

**ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 010/2018.**

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Olinda, S/N, Qd. H-4, Lt. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia, Goiás, Organização Social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais, em razão do contato de gestão nº. 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e sua Diretora Administrativa, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 241.522.425.15 e RG sob o nº 142043478 **CONTRATANTE, e;**

**ENG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 16.549-914/0001-46, com sede Rua das Tulipas nº 111, Quadra 96 Lote 20, Parque Oeste Industrial, Goiânia – GO, CEP: 74.375-360, neste ato representado por José Messias Martins de Moraes, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3406.202, 2ª Via DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 880.446.881-53, residente e domiciliado na Av. Ravena, nº 201, Apto. 1603 BI 03, Condomínio Ágata, Residencial Eldorado, Goiânia – GO, CEP: 74.367-633, doravante denominada **CONTRATADA;**

Considerando que as partes firmaram em 27/04/2018 contrato de prestação de serviços de locação do grupo gerador que sirva de backup para o gerador existente no Hospital Estadual de Doenças Tropicais nº 010/2018, conforme disposto no Processo Administrativo nº 017/2015;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 11/04/2019 referente à alteração do endereço da contratada;

Considerando o reivindicado na CI, conforme Processo Administrativo nº 0063/2019;

Considerando a necessidade de prorrogação contratual para que as formalidades impostas ao **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a esmerada prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejam e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;



**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 010/2018 que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviços de locação de grupo gerador que sirva de backup para o gerador existente no Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 27/04/2018.

1.2 O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/06/2019, Condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela execução dos serviços objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito em Conta Corrente, o valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

2.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do CONTRATADO, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

b) Despesas e encargos financeiros;

c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.





#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 010/2018, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 27 de maio de 2019.

  
Aline Maria Silva Oliveira

  
Terêncio Sant'ana Costa

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**


CNPJ: 03.969.808/0003-31

  
**ENG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**

CNPJ: 16.549-914/0001-46

Por: José Messias Martins de Moraes

Testemunhas:

  
Flávia Fontes de Cruz  
Coordenadora de Manutenção  
HE HDT - ISG

Nome:

CPF:

  
Moisés Wanderley  
Diretor Geral  
HOSPITAL ESTADUAL DE  
DOENÇAS TROPICAIS - HDT

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS  
Diego Soares  
Coord. Financeira  
ISG - HDT

Nome:

CPF:

  
Antônio Jorge Maciel  
RG: 0746522908  
CPF: 806.605.175-15

